



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Processo: 201986001605

### Dados do Processo:

Número Único 0001611-71.2019.8.25.0059	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
<b>Tipo</b> Eletrônico	<b>Competência</b> Poço Redondo	<b>Segredo</b> N (Não)
<b>Distribuição</b> 15/10/2019	<b>Impedimento/Suspeição</b> N (Não)	<b>Valor da Causa</b> --

### Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	30/06/2020	--
<b>Fase</b> ARQUIVADO		

### Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

### Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ROMILDO SANTOS DE JESUS	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367/AL
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

### Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/07/2020 14:06:21	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Sem custas. Deferimento da Justiça Gratuita.	Arquivo Eletrônico	Não
23/07/2020 14:05:24	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
01/07/2020 11:44:34	Certidão	Certifco que o presente feito encontra-se aguardando o decurso do prazo recursal.	Secretaria	Não
30/06/2020 21:02:45	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, condenando a autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigibilidade, ante o deferimento da Justiça Gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado. Arquivem-se.	Secretaria	01/07/2020
26/06/2020 14:01:18	Conclusão	{Conclusão} Ante o decurso do prazo, com manifestação da parte requerida, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
10/06/2020 22:21:25	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/06/2020 15:42:56	Certidão	Certifico que o presente feito encontra-se aguardando o decurso do prazo e/ou manifestação das partes.	Secretaria	Não
03/06/2020 07:53:06	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Processo nº 201986001605 R. Hoje. No intuito de se otimizar o feito e se evitar arguições futuras de irregularidades ou nulidades processuais, intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, dizerem se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua necessidade, em sendo o caso. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem conclusos. Poço Redondo, 02 de junho de 2020. LUIZ EDUARDO ARAÚJO PORTELA Juiz de Direito	Secretaria	04/06/2020
01/06/2020 11:52:43	Conclusão	{Conclusão} Ante o decurso do prazo, com manifestação da parte requerida acerca da juntada do laudo pericial, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
19/05/2020 07:43:55	Certidão	Certifico que, em atenção ao ato ordinatório retro, o presente feito encontra-se aguardando o decurso do prazo e/ou manifestação da parte requerente.	Secretaria	Não
19/05/2020 07:23:50	Juntada	Alvará Judicial nº 202086000140 expedido dia 11/05/2020 às 09:05:05 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
18/05/2020 21:37:54	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
11/05/2020 09:04:54	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202086000140 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
08/05/2020 21:33:43	Certidão	Certifico e dou fé que conferi o alvará retro e este encontra-se apto para assinatura do magistrado.	Secretaria	Não
07/05/2020 11:23:31	Certidão	Certifico que, em atenção ao despacho retro, expedi Alvará 202086000140 para conferência e assinatura do magistrado. Certifico ainda que o presente feito encontra-se aguardando o decurso do prazo e/ou manifestação das partes acerca do laudo pericial.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)